

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DIREITOS HUMANOS NO CMAEE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Antônia Márcia Ramos;¹ Maria Rosilandy Feitosa;² Maria Tereza de Oliveira³

Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante - ramosmarcialara@hotmail.com

Resumo: O presente artigo relata parte da história da educação inclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte, que tem sua institucionalização em 2004 com a criação do Núcleo de Apoio e Aprendizagem do Aluno Surdo – NAAS e se consolida em 2013 com a instalação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE. A implementação do Programa de Educação Inclusiva pela Secretaria de Educação tem como objetivo garantir os direitos de crianças e adolescentes com deficiência, respeitando as diversidades, ao mesmo tempo em que promove cidadania e qualidade de vida. A formação de educadores e gestores no âmbito do município tem como finalidade garantir acessibilidade a todos/as pessoas com deficiência na faixa etária entre 04 a 23 anos, a escolarização e à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). O CMAEE é um espaço de reflexão sobre inclusão, a esperança de contribuir para a construção de novo modelo de organização do sistema educacional onde a educação seja um direito universal, com vistas a uma sociedade igualitária e com justiça social.

Palavras-chave: Atendimento Especializado, CMAEE, Inclusão.

Introdução

O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) está vinculado à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante – RN, localizado à rua Olinto José Rodrigues, s/nº, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.291-619, telefone, 84-3278-2427.

A Nota Técnica de nº 9, de 9 de abril de 2010, da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação - SEESP/MEC⁴, estabelece Orientações para a Organização de

¹ Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) – Ceará. Cursando especialização em Psicopedagogia Educacional e Clínica pela Faculdade Maciço de Baturité – CE. Diretora do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) E-mail: ramosmarcialara@hotmail.com

² Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, Especialista em Educação de Jovens e Adultos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Pedagoga do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) E-mail: mariarosilandyfeitosa@gmail.com

³ Mestra em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Graduada em Serviço Social e Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Professora Orientadora do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Facex- UNIFACEX. Assistente Social do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II de São Gonçalo do Amarante – RN. E-mail: terezafilosofa6@gmail.com

⁴ Disponível em:

<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/legislacaodeficiente/nota%20tecnica9%20mec-%20seesp.pdf> Acesso em: 10 de jul. de 2018. 19 h 43 min.

Centros de Atendimento Educacional Especializado, fundamentado nos marcos legais⁵, políticos e pedagógicos. Esta nota traz como pressuposto que o “poder público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis”. A partir dessa orientação foi necessário fazer algumas alterações na política de atenção aos educandos com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, isto é, ampliar o atendimento do Núcleo de Apoio e Aprendizagem do Aluno Surdo – NAAS, criado em 2004 para atender, inicialmente, aos educandos surdos da Rede Regular de Ensino do Município de São Gonçalo do Amarante – RN. O mesmo foi reconhecido legalmente por meio do Decreto nº 190, de 08 de agosto de 2006, que passou a denominar-se Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE, instituição pública, criado através do Decreto nº 467, de 25 de fevereiro de 2013, cujos objetivos, de acordo com o art. 2º, são:

I. garantir aos educandos com necessidades especiais o acesso a atendimento educacional especializado de forma substitutiva à escolar regular; II. promover cursos de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando à formação continuada de professores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, alunos surdos e seus responsáveis; III. oferecer alfabetização em Língua Portuguesa na modalidade escrita para surdos; IV. promover apoio necessário que favoreça a participação e aprendizagem dos alunos em classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos.

Esse Decreto está respaldado pela Portaria do MEC, nº 2.678, de 24 de setembro de 2002⁶, que aprovou diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille, bem como o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa, recomendando o seu uso em todo o território nacional, implantada desde 01 de janeiro de 2003, através da Secretaria de Educação Especial - SEESP. Nesse mesmo ano, o MEC implementa o Programa Educação Inclusiva, tendo como foco central o direito à diversidade, com vistas a apoiar a transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, promovendo um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos.

⁵ Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394, de 20.12.1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 9.394, de 20.12.1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto nº 3.298/1999 que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Lei nº 10.172/2001 que aprova o Plano Nacional de Educação, Decreto nº 3.956, de 08.10.2001, Decreto nº 6.571/2008, que Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas com Deficiência, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências/ONU, ratificada pelo Decreto nº 6.949/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, das Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial.

⁶Disponível em: <http://www.fnede.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3494-portaria-mec-n%C2%BA-2678-de-24-de-setembro-de-2002> Acesso em: 10 jul. de 2018. 15 h 18 min. (85) 3322-3222

Nesse contexto, em 27 de novembro de 2003, foi aprovado na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o Projeto de Lei nº 110, do então Vereador Teófilo Justino de Oliveira Neto, que dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como atividade curricular na Rede Municipal de Ensino. Na mesma lei, em seu art. 4º, determina que, no calendário escolar, o dia 27 de novembro seja declarado o “Dia Municipal do Surdo”.

A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, ao reconhecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras⁷ como meio legal de comunicação e expressão, determina no art. 2º que:

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Dentre os serviços da educação especial que integra a Secretaria de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, existe na Rede 250 profissionais de apoio. Atualmente no CMAEE existe uma equipe multiprofissional composta por três pedagogas, sendo uma gestora, uma psicopedagoga, um fonoaudiólogo, uma professora de Língua portuguesa e de Libras, duas psicólogas, um educador físico, uma coordenadora pedagógica e uma estagiária de psicologia. Porém, esse número ainda não é suficiente para atender a demanda, ou seja, aos estudantes matriculados na rede regular de ensino, e as necessidades específicas de cada educando, uma vez que são pessoas que exige cuidados e atenção especial, principalmente no que se refere a locomoção, alimentação e higienização.

De acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, do Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Diretoria de Estatísticas Educacionais – DEED, a Rede de Ensino do município de São Gonçalo do Amarante teve em 2017, noventa e dois estudantes que receberam Atendimento Educacional Especializado (AEE), deste cinquenta e sete estavam distribuídos em cinco Unidades de Ensino e trinta e cinco no CMAEE. Atualmente vinte e uma escolas da Rede têm AEE em sala multifuncional.

Segundo dados da Secretaria, o CMAEE atualmente tem cento e vinte e dois estudantes⁸ matriculados, na faixa etária entre 4 a 23 anos, dos quais noventa e cinco são do

⁷ Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10436.pdf> Acesso: 10 de jul. de 2018. 16 h 13 min

sexo masculino, e vinte e sete do sexo feminino. O maior índice de estudantes com deficiência são os que apresentam Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade -TDAH, seguidos de Autismo, , Retardo Mental Grave e Médio, Deficiência Intelectual, Surdo, Síndrome de Down, Deficiência Física e Paralisia Cerebral, dentre outros que ainda estão em processo de avaliação e diagnóstico.

Nesse contexto, considera-se educandos com Deficiência, o conceito utilizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) deliberado na ocasião da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 2007, assinados em Nova York, em 30 de setembro de 2007, ratificada no Brasil com status de Emenda Constitucional por meio dos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009. Portanto, considera-se público alvo do Atendimento Educacional Especializado – AEE⁹ alunos com:

Deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; e com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade (p. 2).

A implementação do Programa de Educação Inclusiva pela Secretaria de Educação tem como objetivo garantir os direitos de crianças e adolescentes com deficiência, respeitando as diversidades, ao mesmo tempo em que promove cidadania e qualidade de vida. A formação de educadores e gestores no âmbito do município tem como finalidade garantir acessibilidade a todos/as pessoas com deficiência na faixa etária entre 04 a 23 anos, a escolarização e à oferta do atendimento educacional especializado.

A Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica - CNE/CEB¹⁰, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial, determina o público alvo, define o caráter complementar ou suplementar do AEE,

⁸ Estudantes com deficiência na faixa etária entre 04 a 06 anos - ensino infantil; de 06 a 10 anos - ensino fundamental I do 1º ao 5º ano de 11 a 14 anos - ensino fundamental II do 6º ao 9º ano; de 15 a 18 anos – EJA e de 19 a 23 anos – EJA.

⁹ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192

¹⁰ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Acesso em: 10 de jul. de 2018, 20h 40 min. (83) 3322.3222

prevendo sua institucionalização no Projeto Político Pedagógico. Foi regulamentado pelo Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008. Para sua implementação, a Resolução determina em seu art. 1º que:

os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE está previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva¹¹.

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Nesse sentido, a Educação Especial é transversal e tem como finalidade eliminar as barreiras que possam dificultar o pleno acesso das pessoas com deficiência à educação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais, garantindo: Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; Atendimento educacional especializado; Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; Participação da família e da comunidade; Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu art. 24, inciso II, define a inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino; enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular¹².

¹¹ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec3298.pdf> Acesso em: 09 de jul. de 2018. 21h 43 min.

¹² Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192 Acesso em: 09 de jul. de 2018. 21 h 55 min. (83) 3322.3222

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) tem como uma das estratégias,

Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos (BRASIL, 2014, p.56).

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência realizada na Guatemala¹³, de 26 de maio de 1999, é promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, reafirma que:

as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano.

O Decreto nº 3.956/2001 teve importante repercussão na educação, exigindo de gestores, professores, pais e instituições de ensino de forma geral uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação, adotado para promover a equidade, o respeito a diversidade e contra quaisquer tipos de discriminação.

Nesse sentido, é imprescindível garantir desde a infância o acesso à educação infantil inclusiva, bem como ao atendimento educacional especializado, nas redes públicas e privadas de ensino, direito constitucional, conforme também preconiza o Plano Nacional de Educação - PNE, em vigor desde a promulgação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Garantir esse direito a criança é promover cidadania, condição para que a mesma possa estabelecer as relações sociais necessárias ao longo de sua formação, que usufruam e tenham acesso aos bens comuns que a educação infantil oportuniza, como a acessibilidade física e pedagógica, aos brinquedos, aos mobiliários, ambiência, às comunicações e informações, tecnologia assistida dentre outros. Conforme determina a décima diretriz do PNE é a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, p. 32).

¹³ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf> Acesso em: 10 de jul. de 2018, 21 h 12 min. (83) 3322.3222

Metodologia

O CMAEE possui uma equipe de onze profissionais, funcionando no mesmo prédio da Secretaria de Educação, com atendimento especializado a **cento e vinte e dois estudantes**, dois dias por semana, terças e quintas feiras, nos turnos matutino (8 h às 11 h) e vespertino (13 h 30 min às 15 h 30 min). No turno matutino, semanalmente o fonoaudiólogo realiza trinta e um atendimentos, a psicopedagoga dezoito, os psicólogos trinta e seis, pedagogos dezoito semanalmente no turno matutino. No turno vespertino a psicopedagoga faz atendimento a dezesseis alunos nas quartas e quintas feiras, o educador físico a dezesseis alunos, totalizando cento e trinta e seis atendimentos.

Algumas escolas municipais, estrategicamente, oferecem aulas de libras. A Escola Municipal Mauricio Fernandes oferece todas as segundas feiras, com uma professora do quadro efetivo da Secretaria de Educação e na Escola Municipal Vicente de França Lima atendimento com interprete de libras de segunda a sexta no turno matutino. Nas terças e quintas feiras, no turno vespertino, os estudantes da Escola Municipal Joaquim Inês do Nascimento e do Centro Municipal de Ensino Fundamental -CMEF são atendidos pela psicopedagoga.

Inicialmente a equipe gestora do CMAEE vai a Unidade de Ensino e faz um momento de sensibilização com todos os agentes da escola e um diagnóstico participativo através de um roteiro elaborado previamente a partir de dados adquiridos no início do ano letivo, especialmente dos estudantes que apresentam alguma deficiência.

Em um segundo momento através da equipe do CMAEE é estabelecido um contato com os pais dos educandos com deficiência, cujo objetivo é esclarecer sobre os programas do CMAEE, como funciona, direitos, deveres e as leis que garantem a seus filhos uma educação com equidade e um processo de ensino e aprendizagem condizente com as necessidades do educando, sujeito do processo, além de garantir melhores condições de atendimento, acessibilidade e participação.

No terceiro momento, todos os profissionais lotados na escola são capacitados e informados sobre as necessidades de uma atenção mais cuidadosa com os educandos com deficiência.

O quarto momento é o encontro com todos os pais em Rodas de Diálogos, compartilhando saberes sobre o processo ensino aprendizagem e questões sociais, culturais e como lidar com um filho com deficiência.

O último momento é o exercício da escuta, um espaço para a fala, para conhecer a si mesmo e o outro enquanto sujeito do processo, de expor as experiências no cotidiano de cada um, de compartilhar saberes e respeitar a diversidade e às necessidades específicas, individuais e coletivas.

Resultados e Discussão

O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”. Ao estabelecer objetivos e metas para que os sistemas de ensino favoreçam o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, aponta um déficit referente à oferta de matrículas para estudantes com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

O Regimento a ser seguido pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado, fundamenta-se nos marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos: a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), já mencionado, que estabelece diretrizes gerais da educação especial; Decreto nº 6.571, de setembro de 2008, que dispõe sobre o apoio da União, a Política de Financiamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE; Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na educação básica e Decreto nº 6.946, de 21 de agosto de 2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização Nacional das Nações Unidas – ONU.

Após a implantação do CMAEE a Secretaria Municipal de Cultura¹⁴, através do Termo de Cooperação Técnica firmou parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, Campus de São Gonçalo do Amarante, para que o aluno com deficiência tivesse a oportunidade de frequentar as aulas de natação duas vezes por semana, em contrapartida um dos professores de LIBRAS da Rede de Ensino ministra aulas para estudantes e funcionários do IFRN.

A Secretaria oferta Curso de LIBRAS em dois módulos: I e II (demanda aberta) para todas as instituições públicas e privadas de âmbito municipal, professores e funcionários da Rede de Ensino, pais, bem como estudantes com deficiência. Atualmente são sessenta e sete

¹⁴ Secretário Abel Soares Neto

cursistas. As aulas são ministradas no CMAEE, nos turnos matutino e vespertino, dois dias semanais. Nos últimos cinco anos concluíram o Cursos de Libras aproximadamente quinhentos e oitenta pessoas, entre profissionais e estudantes da Rede de Ensino.

A Secretaria também firmou convênio com a Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para aulas de percussão cujo público alvo são estudantes com deficiência, cujos professores são voluntários.

A SEMEC oferta também aulas de flauta doce para vinte e seis alunos com deficiência, cujo professor é da rede de ensino, no próprio CMAEE, nas segundas e quartas feiras.

O programa de atendimento individualizado é semanal e os profissionais são da Rede de Ensino de forma integrada Escola/CMAEE. Tanto os atendimentos individualizados quanto os coletivos são realizados pelos seguintes profissionais: psicopedagogo; psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo, educador físico. As famílias também são atendidas, especialmente as mães. Para os pais ou responsáveis de estudantes com deficiência que tem dificuldades na leitura e escrita ou que sejam analfabetos é oferecido o Curso de Alfabetização de Adultos, e Curso de Cozinha Alternativa.

O CMAEE realiza aulas de campo¹⁵ com intervalo de vinte e cinco dias direcionado aos educandos com foco na interdisciplinaridade, envolvendo professores, pais ou responsáveis e funcionários. Tem como objetivo geral ampliar a visão de mundo sensibilizando-os ao respeito e zelo pelo patrimônio público e cultural do município e de outras localidades. Como objetivos específicos possibilitar a inclusão dos educandos e oportunizar aos mesmos adquirir autonomia e reconhecer-se como sujeitos do processo ensino/aprendizagem. Nesse sentido, a inclusão não é individual, mas segundo Mittler (2003, p. 236) é “criar um ambiente onde todos possam desfrutar o acesso e o sucesso no currículo e tornarem-se membros totais da comunidade escolar e local, sendo, desse modo, valorizados”.

Segundo Mantoan,

A inclusão é uma inovação que implica um esforço de modernização e de reestruturação das condições atuais da maioria de nossas escolas (especialmente as de nível básico), ao assumirem que as dificuldades de alguns alunos não são apenas deles, mas resultam, em grande parte, do modo como o ensino é ministrado e de como a aprendizagem é concebida e avaliada (MANTOAN, 2003, p. 32).

¹⁵ As aulas de campo geralmente são locais aprazíveis, históricos, tanto do município de São Gonçalo do Amarante, Natal, Parnamirim e outros, como: Fortaleza dos Reis Magos, Corredor Cultural de Natal/RN, Cidade da Criança, Cinema, Aquário; Museus, Igrejas, Monumento aos Mártires de Uruaçu e Cunhaú, Parque de Diversões na Praia de Camurupim, dentre outras.

O CMAEE também oferta cursos de iniciação a informática para trinta estudantes com deficiência, uma vez por semana, cujo instrutor é da própria Secretaria de Educação.

Todas as ações desenvolvidas pelo CMAEE têm como foco central a inclusão dos educandos com deficiência e seus familiares. O objetivo é sensibilizar e envolver educadores do CMAEE e da rede Municipal de educação, educandos, pais, funcionários e estudantes, estagiários das universidades do RN voltados para as áreas da psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, pedagogia, dentre outros. Além de Palestras relacionadas a inclusão e atividades diversificadas.

Atualmente vinte mães de estudantes com deficiência estão fazendo o curso de alfabetização na modalidade da Educação de Jovens e Adultos na própria sede do CMAEE, nas segundas, terças e quartas feiras.

O primeiro encontro em comemoração ao dia mundial de conscientização do autismo, comemorado oficialmente no dia 2 de abril, ocorre no dia 26 de abril de 2017, cujo tema foi “O Autismo e suas nuances” com a participação de 129 participantes, entre estudantes com transtorno autista, professores, auxiliares, pais, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e profissionais da educação em geral. Teve como objetivo apresentar o Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos participantes, desde seu conceito, classificação, características e como lidar com essas crianças através de estratégias para proporcionar um melhor processo de aprendizagem para as pessoas com esse tipo de transtorno.

O II Encontro Municipal sobre deficiência teve como tema: “Conversando sobre Síndrome de Down: incluir no dia a dia”, realizado no dia 23 de novembro de 2017, cujo objetivo foi compreender o educando como um ser plural que tem capacidades de se desenvolver de acordo com suas possibilidades, do apoio familiar no processo de desenvolvimento da pessoa com Síndrome de Down, bem como do atendimento com a equipe multidisciplinar, com a participação de cento e cinquenta participantes, entre profissionais, estudantes e familiares. Teve a participação de 131 pessoas, sendo o mesmo divulgado nas Redes Sociais e nos cartazes afixados nos murais de avisos das escolas.

Conclusões

A política educacional do município de São Gonçalo do Amarante está caminhando na perspectiva de estruturar a educação inclusiva, de superar a oposição entre ‘educação regular’

e “educação especial” nos diferentes níveis de ensino, tendo como foco central o cumprimento do princípio constitucional da igualdade. Atualmente está sendo discutido com a equipe do CMAEE o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico.

Um dos grandes desafios da gestão é trabalhar a inclusão escolar com foco na interdisciplinaridade. Nesse sentido, é condição *sine qua non* para que haja inclusão no cotidiano escolar o estabelecimento de vínculos entre educandos com deficiência, educadores, família, sociedade e a gestão com vistas ao reconhecimento e valorização de todas as diferenças.

O CMAEE é, acima de tudo, um espaço de reflexão sobre inclusão, a esperança de contribuir para a construção de novo modelo de organização do sistema educacional onde a educação seja um direito universal, com vistas a uma sociedade igualitária e com justiça social.

Referências

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

_____. O Plano Nacional de Educação Brasília: Senado Federal. UNESCO, 2001.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MEC/SECADI. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192 Acesso em: 28 de jul. de 2018. 01 h 42 min

MITTLER, P. Educação inclusiva: contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003. Disponível:

<http://www.facevv.edu.br/Revista/01/DIVERSIDADE%20E%20EXCLUS%C3%83O%20NA%20ESCOLA%20EM%20BUSCA%20DA%20INCLUS%C3%83O.pdf> Acesso em: 28 jul. 2018.